



CONGRESSO NACIONAL

MPV-366

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

DATA 03/05/07	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 366, DE 2007			
AUTOR Deputado Paes Landim			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento de unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes, que coordenarão as atividades no âmbito de cada Estado, e, se necessário, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei criando os cargos em comissão e funções de confiança necessários para tal, em acréscimo aos previstos no art. 4º desta Medida Provisória."

JUSTIFICATIVA

As unidades de conservação ambiental, a serem incorporadas ao Instituto Chico Mendes, encontram-se espalhadas por todo o território nacional. Por esse motivo, é praticamente impossível que suas ações sejam coordenadas diretamente a partir da direção do órgão.

Manifesta-se assim a necessidade de criação de unidades descentralizadas, que possam coordenar as atividades do Instituto Chico Mendes no âmbito de cada Estado. Como tal previsão não consta do texto da Medida Provisória, tomo a iniciativa de apresentar esta emenda, para que o Poder Executivo possa dispor, mediante decreto, sobre tais unidades, conforme lhe faculta o art. 84, VI, "a", da Constituição.

ASSINATURA

03/05/07Nar Lacer